

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

RESOLUÇÃO Nº 276/95
de 11 de abril de 1995

"Dispõe sobre alteração
regimental".

Vereador WALDIR DUARTE FLORENCIO, Presidente da
Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º - O "caput" do art. 89 da Resolução nº 169, de 28/01/69 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se ao mesmo dispositivo o seguinte parágrafo:

"Art. 89 - No Grande Expediente, que terá a duração improrrogável de 90 (noventa) minutos, com exceção do disposto no Parágrafo 7º deste artigo, os Vereadores inscritos em lista própria terão a palavra pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para tratar de assuntos de interesse público"

"PARÁGRAFO 7º - Quando a Câmara receber convidados, autoridades ou palestrantes que usarem da palavra no Grande Expediente das Sessões Ordinárias, o tempo utilizado não será considerado para o previsto no "caput" deste artigo"

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador WALDIR DUARTE FLORENCIO
- PRESIDENTE -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu, na mesma data. O Diretor Técnico Administrativo da Câmara,